



JUCESP PROTOCOLO  
2.338.677/26-2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA)  
DEBÊNTURES SIMPLES DA TAIGA SECURITIZADORA S.A.



Pelo presente instrumento particular, **TAIGA SECURITIZADORA S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaral Gama, nº 380, sala 102, Edifício Brasília Trade Center, CEP: 02018-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.914.330/0001-09, com NIRE sob nº 35300694244, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 21 de maio de 2026.

### II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures será realizada com observância dos seguintes requisitos:

#### 1. ARQUIVAMENTO DA ATA:

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2026, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

#### 2. REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no Art. 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

### III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

#### 1. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Serão emitidas 15.000 (quinze mil) debêntures simples, não conversíveis em ações.

#### 2. NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em 20(vinte) séries.

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D52E2CDF24DD24A274D50E11B75D3EE95

Valide seu documento clicando aqui!

1 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### 3. MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

As debêntures serão subscritas e integralizadas no prazo máxima de 120 (cento e vinte) meses contados a partir de 21 de maio de 2026, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da EMISSORA.

### 4. DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de início desta emissão das debêntures será o dia 21 de maio de 2026.

### 5. SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

- 5.1 Na 1ª (primeira) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 5.2 Na 2ª (segunda) série, um total de 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 5.3 Na 3ª (terceira) série, um total de 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 5.4 Na 4ª (quarta) série, um total de 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 5.5 Na 5ª (quinta) série, um total 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 5.6 Na 6ª (sexta) série, um total 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 5.7 Na 7ª (sétima) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 5.8 Na 8ª (oitava) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 5.9 Na 9ª (nona) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 5.10 Na 10ª (décima) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 5.11 Na 11ª (décima primeira) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 5.12 Na 12ª (décima segunda) série, um total de 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

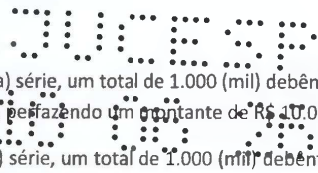
Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D52E2CDF24DD24A274D50E11B75D38E95

Valide seu documento clicando aqui!

2 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



5.13 Na 13ª (décima terceira) série, um total de 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5.14 Na 14ª (décima quarta) série, um total de 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5.15 Na 15ª (décima quinta) série, um total 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5.16 Na 16ª (décima sexta) série, um total 1.000 (mil) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5.17 Na 17ª (décima sétima) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.18 Na 18ª (décima oitava) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.19 Na 19ª (décima nona) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.20 Na 20ª (vigésima) série, um total de 500 (quinhentas) debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

#### 6. FORMA:

As debêntures terão forma nominativa, escritural, não endossáveis, não conversíveis em ações e sem emissão de cautela.

#### 7. MODALIDADE:

As debêntures serão de modalidade simples.

#### 8. ESPÉCIE:

As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

#### 9. VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, sendo que em ambas a contagem inicia a partir da data de emissão descrita no item 4 deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D52E2CDF24DD24A274D50E11B75D3BE95

Valide seu documento clicando aqui!

3 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



#### 10. COLOCAÇÃO:

O As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

#### 11. PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

#### 12. BASE DE E REMUNERAÇÃO:

As debêntures farão jus a uma remuneração de: **(i)** 1,00% (um por cento) fixa ao mês às debêntures da 1ª série; **(ii)** 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 2ª série; **(iii)** 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 3ª série; **(iv)** 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 4ª série; **(v)** 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 5ª série; **(vi)** 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 6ª série; **(vii)** 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 7ª série; **(viii)** 2,00% (dois por cento) ao mês às debêntures da 8ª série; **(ix)** 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao mês às debêntures da 9ª série; **(x)** 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 10ª série; **(xi)** 1,00% (um por cento) fixa ao mês às debêntures da 11ª série; **(xii)** 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 12ª série; **(xiii)** 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 13ª série; **(xiv)** 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 14ª série; **(xv)** 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 15ª série; **(xvi)** 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 16ª série; **(xvii)** 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 17ª série; **(xviii)** 2,00% (dois por cento) ao mês às debêntures da 18ª série; **(xix)** 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao mês às debêntures da 19ª série; **(xx)** 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês às debêntures da 20ª série.

A EMISSORA pagará "pró-rata temporis" os juros remuneratórios devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa, resgate antecipado ou vencimento antecipado.

#### 13. DOS PAGAMENTOS:

- 1) Os pagamentos a que fizerem jus os **DEBENTURISTAS** desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária em nome do **DEBENTURISTA**, a ser indicada por este.
- 2) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D522E2CDF24DD24A274D50E11B75D3EE95

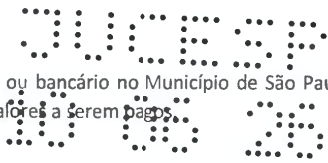
Valide seu documento clicando aqui!

4 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

expediente comercial ou bancário no Município de São Paulo - SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.



#### 14. JUROS MORATÓRIOS:

Caso a **EMISSORA** venha a incorrer em mora em qualquer pagamento e/ou amortização previstos na Escritura de Emissão, os valores em atraso ficarão sujeitos a juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### 15. AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** reservar-se-á ao direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, adquirir debêntures em circulação, por preço não superior ao valor nominal unitário acrescido das remunerações previstas no item 12 acima, observado o disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei nº 6.404/76, mediante o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal, devido na data do resgate, devendo publicar aviso prévio aos **DEBENTURISTAS** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias daquela data. O resgate poderá ser total ou parcial, e as debêntures assim adquiridas poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou serem novamente colocadas em circulação a critério da **EMISSORA**.

- 1) Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária em nome do **DEBENTURISTA**.

#### 16. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO:

Respeitado o prazo de carência de 06 (seis) meses para todas as séries desta emissão, contados a partir da data de aquisição, poderá o **DEBENTURISTA** solicitar o resgate antecipado das debêntures por ele integralizadas, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios "pro-rata temporis", deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente.

A critério da **EMISSORA**, o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal acrescido das remunerações previstas no item 12 acima "pro-rata temporis", deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente, será realizado da seguinte forma:

- a) com depósitos diários e parciais, decorrentes do fluxo de caixa gerado na realização dos direitos creditórios;
- b) em moeda corrente, realizado em até 90 (noventa) dias após a solicitação enviada por escrito pelo **DEBENTURISTA**; ou
- c) em 3 (três) parcelas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a solicitação e as demais nos meses subsequentes.

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F447B4525D522E2CDF24DD24A274D50E11B75D3EE95

Valide seu documento clicando aqui!

5 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



#### 17. OPÇÃO PELO RESGATE DOS JUROS REMUNERATÓRIOS PARA OS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE ATÉ A 10ª SÉRIE:

Poderá ainda, o **DEBENTURISTA** possuidor das debêntures da 1ª (primeira) até a 10ª (décima) série desta emissão, promover o resgate mensalmente dos juros remuneratórios totais, sempre no mesmo dia do mês em que houve a emissão das debêntures, também deduzindo o imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente.

#### 18. VENCIMENTO ANTECIPADO:

O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA**;
- b) decretação de falência da **EMISSORA**;
- c) falta de cumprimento pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta escritura de Emissão, desde que não sanada em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado;
- d) transformação do tipo societário da **EMISSORA**;
- e) alteração do objeto social da **EMISSORA**;
- f) alteração do atual controle acionário da **EMISSORA**;
- g) reorganização societária;
- h) cessão das obrigações da **EMISSORA** decorrentes desta Escritura a terceiros;
- i) não constituição das garantias das Debêntures;
- j) falsidade ou incorreção das declarações ou garantias prestadas pela **EMISSORA** nos documentos da Escritura;
- k) destinação dos recursos da Emissão de forma diversa à prevista na Escritura de Emissão;
- l) atuação em desconformidade com as disposições da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ou qualquer outra legislação que seja aplicável;
- m) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão; ou
- n) não obstante o disposto nesta Cláusula, a **EMISSORA** poderá, a qualquer momento, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes deliberem sobre a renúncia ou o perdão temporário prévio de qualquer Evento de Vencimento Antecipado previstos acima.

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

#### 19. PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos **DEBENTURISTAS**, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico, sendo válido a confirmação de recebimento por parte do destinatário.

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D522E2CDF24DD24A274D50E11B75D3BE95

Valide seu documento clicando aqui!

6 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## 20. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta escritura de emissão ou em comunicado previamente publicado.

### IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a EMISSORA obriga-se, ainda, a:

- 1) Fornecer ao DEBENTURISTA:
  - a) Os avisos ao DEBENTURISTA, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos DEBENTURISTAS em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;
  - b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;
  - c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela EMISSORA relativa a um evento de inadimplemento ou a esta escritura, após o seu recebimento;
  - d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta escritura;
- 2) Entregar os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os DEBENTURISTAS no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.
- 3) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.
- 4) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o DEBENTURISTA tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à EMISSORA referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da EMISSORA, quando deliberado pela assembleia geral de DEBENTURISTAS;
- 5) Convocar, nos termos desta escritura, assembleia geral de DEBENTURISTAS para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;
- 6) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das debêntures;
- 7) Obter, observar os termos de e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela EMISSORA ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela EMISSORA, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- 8) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- 9) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela EMISSORA na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às fazendas federal, estadual ou municipal;
- 10) Tomar todas as medidas necessárias para:
  - a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D52E2CDF24DD24A274D50E11B75D3E3E5

Valide seu documento clicando aqui!

7 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

- b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;
- c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;
- d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação;
- e) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta escritura, no que for aplicável.

#### V - DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

- 1) Os titulares das debêntures de que trata esta escritura de emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos **DEBENTURISTAS**;
- 2) A assembleia dos **DEBENTURISTAS** poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por **DEBENTURISTAS** que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à assembleia de **DEBENTURISTAS**, no que couber, o disposto na Lei nº 6. 404, de 15 de dezembro de 1976 para a assembleia geral de acionistas;
- 4) A assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de **DEBENTURISTAS** que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da assembleia caberá ao **DEBENTURISTA** que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida à constituição de mandatários, **DEBENTURISTAS** ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

#### VI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão de forma digital, na presença de 02 (duas) testemunhas que também a assinam.

Criciúma – SC, 21 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Monteiro de Amorim  
Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
Maria Celia Ribeiro Ouchana  
Diretora Vice-Presidente

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Cleonir João Damiani  
CPF: 786.101.419-34

\_\_\_\_\_  
Nome: Reinaldo Amboni Lourenço  
CPF: 035.830.989-19

Este documento foi assinado digitalmente em todas as suas páginas atendendo a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

Hash do documento: 2773369C47EC60A1CB4A6F44784525D522E2CDF24DD24A274D50E11B75D3BE95

Valide seu documento clicando aqui!

8 / 10



Certifico o registro sob o nº 006.983/8-000 em 10/06/2026 da empresa TAIGA SECURITIZADORA S/A, NIRE nº 35300694244, protocolado sob o nº 2338677262. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293763408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).